

TEXTOS
(Sugestões para seminários)

A DISSOLUÇÃO DA CONSTITUINTE DE 1823
E A CONSTITUIÇÃO DE 1824
(Homem de Melo)

A dissolução da constituinte brasileira de 1823 ainda não foi julgada. O rancor das paixões políticas não é o juízo da posteridade.

A história, cúmplice do sucesso, santifica todas as injustiças, contanto que ao lado delas se ponha a força vitoriosa.

Sem um exame do que fez a nossa primeira assembléia nacional; sem a análise dos seus trabalhos e das suas discussões, muitos a condenam por força dos princípios políticos que professam.

Todas as constituintes são más, facciosas, anárquicas. Por isso a constituinte brasileira de 1823 deve ser condenada.

Entretanto, não se aponta uma só página do **diário** de suas sessões e dos seus trabalhos, em que não esteja estampado o mais profundo respeito, a mais severa circunspecção em suas relações com o Imperador.

Suas discussões seladas com o cunho da gravidade política e do patriotismo, aí subsistem; e atestarão ao futuro a verdade até hoje desconhecida.

Não houve uma só voz nesse congresso que não fosse pela monarquia.

Esta era um fato consumado: como tal o entendeu a constituinte e nunca se pôs isso em discussão.

(...) Nas próprias sessões de 11 e 12 de novembro, em que o monarca, mal aconselhado e arrastado pela impetuosidade de seu caráter, violentou com mão armada a dignidade da assembléia, nem uma palavra, nem uma queixa partiu dos lábios dos deputados contra ele.

Essa ata, eloqüente testemunho do passado, será perante a posteridade a glorificação da constituinte.

Dissolvida embora a constituinte, o triunfo da idéia constitucional estava obtido.

O impulso dado à causa dos princípios de liberdade estava consumado.

As idéias proclamadas pelo órgão da nação levavam em seu seio o segredo do seu triunfo.

Já não era dado deter o seu curso. Desde que foram lançadas à face do país, ficaram vencedoras.

Dessa glória não pode a história deserdar a constituinte.

No decreto de dissolução o Imperador prometera aos brasileiros um projeto de constituição duplicadamente mais liberal do que o da extinta assembléia, que aliás se pintou como um clube composto de homens dominados pelo furor revolucionário.

Tomou-se por base o **projeto de constituição** da constituinte; e cautelosamente esta circunstância, apresentou-se a nova constituição como uma dádiva graciosa do Imperador e dos conselheiros de estado, que a assinaram.

O povo brasileiro era incapaz de firmar por si a sua liberdade. Só por esmola podia gozar desse benefício, como o escravo liberto por uma carta de alforria.

Até hoje muita gente ignora que a atual constituição, que faria o orgulho da mais civilizada nação do globo, é calcada sobre o **projeto** feito pela constituinte.

Como um esboço destinado a servir de base à discussão, esse **projeto** apresenta grandes defeitos de redação e de forma, artigos ociosos; mas subsistirá sempre como um monumento dos princípios puros e liberais, que dominaram a constituinte.

A atual constituição tem sobre ele a superioridade da forma, do estilo e do método, contendo algumas disposições novas.

Feito o primeiro apanhamento das idéias, fixados os princípios, era mais fácil, aproveitando esse trabalho, fazer dele desaparecer os defeitos de forma, coordená-lo, suprir-lhe as lacunas, fazer uma melhor distribuição das matérias.

Foi o que fizeram os redatores da atual constituição, que tem sido considerados como os únicos criadores de nossas liberdades.

Comparado esse **projeto** com a constituição atual, difere principalmente desta nos pontos seguintes:

1º) O projeto só reconhece três poderes: legislativo, executivo e judicial; e nenhuma menção faz do poder moderador, cujas funções, marcadas na atual constituição, são ali definidas e atribuídas ao Imperador como ramo da legislatura, e chefe do poder executivo.

2º) Pelo projeto, o Imperador não pode dissolver a Câmara dos deputados. Só pode convocá-la, adiá-la ou prorrogá-la.

39) O herdeiro da coroa ou Imperador do Brasil que suceder em coroa estrangeira e a aceitar, entende-se que renunciou à do Império (art. 157).

49) Aos ministros condenados o Imperador só pode perdoar a pena de morte. (art. 142, § 8).

(A Constituinte perante a História, p. 17-21.
Rio de Janeiro, Tip. da "Atualidade, 1863)

*

A SITUAÇÃO RELIGIOSA DA FRANÇA NO SÉCULO XVI (M. T. Alves Nogueira)

A situação religiosa era tal na França, como nos demais países europeus, que uma insatisfação geral se fazia sentir contra a mesma. A primeira manifestação desse estado d'alma teve origem nas tendências culturais do humanismo e era uma atitude de protesto contra os abusos da igreja católica. Muitos bispos consideravam seus cargos como prebendas sem deveres; o baixo clero padecia a mais extrema pobreza; o povo vivia, sem párocos à altura de sua missão, na mais profunda ignorância ou em hedionda superstição. O humanismo atacou as exterioridades, sem tocar de leve no sistema doutrinário, mas levou todas as classes a um estado de profunda agitação. Briçonnet, bispo de Meaux, foi um dos primeiros a anunciar doutrinas heterodoxas. Começou-se a observar e julgar, e as cadeias que haviam algemado durante tantos séculos a razão humana foram quebradas tão subitamente, a transição foi tão instantânea, que os homens não tiveram tempo para se acostumar com a liberdade. Passou-se facilmente do campo da investigação teológica para o terreno escorregadio dos acontecimentos sociais e, do mesmo modo que se haviam partido os laços que atavam o pensamento à autoridade dos mestres antigos, também se queria, fora da razão, pôr abaixo os alicerces da ordem política. Os humanistas fizeram-se calvinistas e, como o estado e a igreja se encontravam intimamente associados, também inimigos do regime político vigente. Assim como, na Idade Média, pôde coexistir a dispersão sócio-política com a quase inatacada unidade de crença, do mesmo modo a nova era estava a exigir uma sólida estruturação da sociedade, consentânea com a agravação crescente das divergências confessionais: no primeiro caso, a soberania imperial-papal, coincidente com a total submissão do indivíduo; no segundo, um poder puramente político, cuja missão seria cuidar apenas do maior bem-estar da comunidade. O movimento refor-